

**EXTRATO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL S/Nº 2023**

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Governo do Estado do Ceará, Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, Defensoria Pública do Estado do Ceará, Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social e a Secretaria das Mulheres; **OBJETIVO:** criar o programa Tempo de Justiça Mulher, tendo por objetivo estabelecer ações conjuntas dos Poderes e Órgãos participantes na investigação, no processo e no julgamento dos crimes dolosos contra a vida de mulheres, tipificados como feminicídio; **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8518651-39.2023.8.06.0000: VIGÊNCIA:** entrará em vigor na data de sua publicação no Diário oficial do Estado; **DATA DE ASSINATURA:** 22 de agosto de 2023; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, Elmano de Freitas da Costa., Manuel Pinheiro Freitas, Elizabeth das Chagas Souza, Samuel Elânio de Oliveira Júnior e Jade Afonso Romero.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 47/2022

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** DPCON – PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; **DO ACRÉSCIMO:** fica acrescido no Contrato o valor de R\$ 31.231,72 (trinta e um mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos), no contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução do projeto de reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Jaguaribe, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global, conforme especificações técnicas e demais condições expressas neste Contrato, bem como nas informações contidas no Edital da Concorrência Pública n. 22/2022, representando um acréscimo de aproximadamente 2,08% do valor inicial; **DA SUPRESSÃO:** fica suprimido no Contrato o valor de R\$ 2.995,98 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), que representa uma supressão de aproximadamente 0,20% do valor inicial do contrato, conforme Anexo II. Após os acréscimos e supressões neste aditivo, o contrato terá seu valor aumentado em R\$ 28.235,74 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos), correspondendo a um acréscimo de aproximadamente 1,89% de seu valor inicial, passando de R\$ 1.717.731,54 (um milhão, setecentos e dezessete mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos) para os atuais R\$ 1.745.967,28 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos); **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8515571-67.2023.8.06.0000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de agosto de 2023; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, Pedro Ítalo Sampaio Girão e Davi Pinheiro Moreira.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 37/2023

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ;** **OBJETIVO:** a UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ cede uma área de aproximadamente 152,00 metros quadrados, do prédio situado na Avenida da Universidade, 850 – Betânia – Sobral/CE, de acordo com o projeto arquitetônico fornecido pelo TJCE para o funcionamento da 2ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal – JECC da Comarca de Sobral; **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 8516617- 91.2023.8.06.0000; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de agosto de 2023; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes e Reitora Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque.

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **Processo Administrativo nº 8519641-64.2022.8.06.0000** e, com fundamento no art. 58, Inciso IV, art. 66 e art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93, e na **Cláusula Dezesseis**, do Contrato nº 12/2022, RESOLVE aplicar à empresa **RESULT CONSTRUÇÕES EIRELI.**, a penalidade de **MULTA, no valor de R\$ 15.315,03 (quinze mil, trezentos e quinze reais e três centavos), como reprimenda pelo descumprimento ao Contrato Nº 12/2022.** Fortaleza/CE, 25 de agosto de 2023.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 33/2023/CGJCE

Acrescer o § único ao art. 1º e os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 2º da Portaria nº 22/2023/CGJCE que instituiu o cronograma do 2º Ciclo de Inspeções Judiciais a serem realizadas pela Corregedoria Geral da Justiça durante o ano de 2023.

A DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS, Corregedora Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, da Lei nº 16.397/2017 (que disciplina a nova Organização Judiciária do Estado do Ceará), o qual assenta serem ações próprias desta Casa Censora orientar e fiscalizar os serviços judiciais e extrajudiciais em todo o Estado e realizar as correições e as inspeções em comarcas, varas e serventias, de modo a otimizar e garantir a excelência e a dinâmica dos trabalhos jurisdicionais e administrativos, bem como os comandos insertos nos artigos 13, inciso IV, e 14, inciso XVII, letra b, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Assento Regimental nº 03/2022 (DJe de 17/03/2022), que alterou o teor do Regimento Interno desta Corregedoria, para incluir dentre as competências desta Casa Censora, a fiscalização das Secretarias Judiciárias de Primeiro Grau (SEJUDs);

CONSIDERANDO as recomendações constantes do Acórdão exarado pela Corregedoria Nacional de Justiça, nos



autos do processo nº 0003952-45.2022.2.00.0000, referente à inspeção realizada junto ao Poder Judiciário Cearense, no período de 1 a 4 de agosto de 2022, no tocante ao acompanhamento permanente das SEJUDs por parte dessa Corregedoria;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 22/2023/CGJCE, que instituiu o 2º Ciclo de Inspeções Judiciais a serem realizadas pela Corregedoria Geral de Justiça durante o ano de 2023;

CONSIDERANDO a relevância da realização de Correições Gerais, Inspeções ou Visitas para ministrar orientações aos magistrados e servidores, bem como colher as sugestões ou reclamações visando à otimização da prestação jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o § único ao art. 1º e os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 2º da Portaria nº 22/2023/CGJCE, que instituiu o 2º Ciclo de Inspeções Judiciais para o ano de 2023, os quais passarão a vigorar com o seguinte conteúdo:

Art. 1º (...)

Parágrafo único. Definir que as Secretarias Judiciárias de Primeiro Grau (Fortaleza e CRAJUBAR) serão inspecionadas de forma simultânea com as inspeções das Unidades Judiciárias por elas assistidas, nos períodos indicados acima.

Art. 2º (...)

§ 1º No decorrer do mês indicado para ocorrência das inspeções, nos termos do art. 1º deste normativo, a Corregedora-Geral ou os Juizes Corregedores Auxiliares receberão as reclamações e queixas referentes as unidades inspecionadas naquele período, diretamente no protocolo desta Corregedoria ou enviadas para o seguinte endereço eletrônico: corregedoria@tjce.jus.br.

§ 2º As reclamações ou queixas apresentadas poderão ser escritas ou verbais, mandando-se reduzir a termo as que forem formuladas verbalmente.

§ 3º Deverá ser encaminhada cópia deste normativo à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, à Defensoria Pública do Estado do Ceará e à Ordem dos Advogados do Brasil para conhecimento e apresentação de reclamação, notícia de irregularidade ou sugestões.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início da vigência da Portaria nº 22/2023/CGJCE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, Fortaleza/CE, 25 de agosto de 2023.

DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS

CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA N. 708/2023

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução n. 08/2017 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará, que instituiu a Comissão Permanente de Ética e Disciplina, competente para apurar o ilícitos funcionais praticados por servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o deslinde do Processo Administrativo n. 8510186- 72.2022.8.06.0001;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de sindicância, a ser conduzida pela referida Comissão, com a finalidade de reunir elementos informativos acerca dos fatos contidos no mencionado processo administrativo, a fim de averiguar as possíveis causas que culminaram no atraso do cumprimento de 4 (quatro) mandados judiciais sob responsabilidade do oficial de justiça FRANCISCO ROLANDO DE VASCONCELOS SILVA, e se houve irregularidade nas condutas do referido servidor, assegurando a ampla defesa e o contraditório, além de apresentar relatório conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em 25 de agosto de 2023.

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA